



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

Lei nº 95/75
de 25 de Abril de 1975

"Autoriza o Executivo a adquirir área de terreno e permutá-la com prédio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado/ a adquirir do Sr. NORMANDO DOMINGUES GODOY, pelo valor de Cr\$ 2,000,00 (dois mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação uma área de terreno com as seguintes medidas e confrontações:

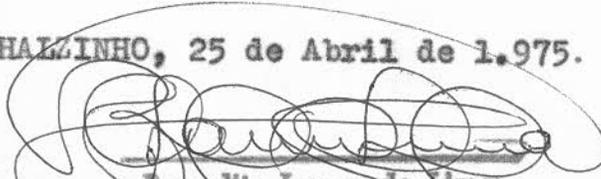
5,00 (cinco) metros de frente onde confronta / com a Rua Projetada por 22,00 (vinte e dois) metros onde confronta - com o Sr. ANTONIO DINE, 22,00 (vinte e dois) metros de outro lado / com o mesmo vendedor e 5,00 (cinco) metros de largura nos fundos, confrontando também com o vendedor.

ARTº 2º-Fica, ainda, o Executivo autorizado a permutar dita área de terreno, pelo prédio do Sr. JOSÉ MANUEL DE LIMA, de igual valor, conforme laudo de avaliação, que será demolido a fim de ser seu terreno utilizado para construção da ponte da estrada do BAIRRO FAZENDA VELHA.

ARTº 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por contas de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTº 4º-Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 25 de Abril de 1.975.



Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL